



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 26/2021. "Estabelece o Programa de Recuperação do Desenvolvimento Comercial, Industrial e Turístico do Município de Campo Magro."

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 26/2021, que tem por objetivo instaurar o Programa de Recuperação do Desenvolvimento Comercial, Industrial e Turístico do Município de Campo Magro.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral
para Providências.

BETO SOARES
Presidente

CRISTINA BALESTRA
Relatora

RONES RIBAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 26/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto, não havendo colidência com a legalidade e constitucionalidade, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 15 de abril de 2021

CRISTINA BALESTRA

Relatora